



Fis. 083
Assinatura

Licença de Atividade Rural

LAR N°: 019/2015

VALIDADE ATÉ: 05/06/2018

Protocolo N°: 52/2014

Cadastro Ambiental Rural N°: 165124

Data Protocolo: 31/03/2014

Data do Cadastro: 05/06/2014

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal N° 164 de 22 de 2013 e a Habilitação para Gestão Municipal n° 014/2013, e em conformidade com a Lei Estadual n° 7.389 de 01 de abril de 2010 e Resolução COEMA n° 116 de 03 de julho de 2014, concede a presente licença no empreendimento abaixo discriminado.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheira Agrônoma: Francisca Jucicleia Pinheiro

CREA: 16423D PA

DADOS DO PROPRIETÁRIO

DADOS DO DETENTOR

Proprietário: Weberton Silva da Mota

CPF/CNPJ N°: 767.000.972-15

RG N°: 4391306 PC/PA

Detentor: Weberton Silva da Mota

CPF/CNPJ N°: 767.000.972-15

RG N°: 4391306 PC/PA

DADOS DA PROPRIEDADE

Imóvel: Sítio Vale da Serra Município: Brasil Novo

PORTE: Micro GRAU POLUIDOR: II

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS 2000 – FUSO: 22 – M: E: 52:38:45,07 N: 03:28:22,14

Área Total da Propriedade: 109,0000 ha

Área de Uso Alternativo do Solo: 59 ha

Área de Preservação Permanente: 05 ha

Área de Reserva Legal: 47 há

Área de Preservação Permanente a Recompor: 05 ha

Área de Reserva Legal a Regularizar: 15 há

TIPOLOGIA LICENCIADA

AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS - Criação de bovinos.

ÁREA LICENCIADA

56,5000 ha

OBS: ESTA LICENÇA POSSUI 05 (CINCO) PÁGINAS E 02 (DOIS) ANEXOS

OBS: Esta Licença Ambiental Rural não autoriza a efetivação da atividade em áreas embargadas, devendo o proprietário procurar o órgão responsável pelo embargo para diligências.

Observações:

1. A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente LAR, advindo de dolo ou má fé;
2. Todos os documentos apresentados, anexados no Processo, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo(a) proprietário(a) do imóvel, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
3. Da mesma forma, todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, bem como as informações técnicas prestadas pelo(a) engenheiro(a) responsável, no PROJETO TÉCNICO, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. Esta LAR poderá ter a sua validade e direito de execução, suspensão ou cancelada, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei;
5. Esta LAR não contém emendas ou returas;
6. Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);
7. Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de prazo do término da sua vigência;

Brasil Novo, 05 de junho de 2015.

Reinaluzia dos Santos Campos
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Decreto n. 078 de 01 de março de 2013

LAR N° 019-2015

